



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001022

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 5.340 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Ibirataia, afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, Nível II**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Alexsandro Freitas Silva, Prefeito do Município de Ibirataia, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I. Que entre 14 e 15 de janeiro de 2025, o Município de Ibirataia, localizado no sudoeste da Bahia, enfrentou chuvas intensas que causaram danos significativos à infraestrutura e à população local. Em apenas 30 minutos, foram registrados 100 mm de precipitação, resultando em alagamentos de estradas vicinais, residências na sede e nos distritos, calçamento de ruas e pontes tanto na sede quanto nas vias de acesso aos distritos.
- II. Que as enxurradas invadiram casas e pontos comerciais na sede do município, no distrito de Algodão e na zona rural, elevando o nível das águas do Rio da Formiga, Rio Sapucaia, o que agravou ainda mais a situação. Os Bairros João Paulo, Beco da Baiuca, Mirassol, Nova Ibirataia de Baixo, Centro e as ruas do Distrito de Algodão foram as áreas mais afetadas pelos alagamentos. Já os bairros Manoel Pereira, especialmente na Rua Hermes Dias, o Bairro Alto do Mirante nas Ruas: Manoel Alves, Martim Morgado, Hermes Aragão, no Distrito Algodão, na região conhecida como Morro do Macaco, ocorreram deslizamento de terra, foram as áreas mais afetadas.
- III. Que a continuidade das chuvas na região representa um risco potencial de novos alagamentos e deslizamentos, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas e a manutenção de alertas às comunidades locais;
- IV. Que a mobilização de recursos estaduais e federais é fundamental para apoiar as ações de resposta e recuperação no município, garantindo assis-

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000. CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- tência adequada às famílias afetadas e a reconstrução das áreas destruídas;
- V. Que a Defesa Civil Municipal está monitorando as áreas de risco e prestando assistência às famílias desalojadas, visando minimizar os impactos causados pelas chuvas e restabelecer a normalidade no município;
- VI. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas - Co-brade 1.3.2.1.4, Nível II, conforme Portaria MDR 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001022

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamentação na Lei 14.133/2021, sem prejuízos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontractação de empresa e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.339 de 14 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.


Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br